



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Notificação Técnica nº 002/CICM/2020

Tangará da Serra, 03 de Novembro de 2020.

À
Vice-Presidência
Vereador
Sr. Vagner Constantino Guimarães

Em função de sua candidatura ao cargo de vereador (reeleição) e consignando as vedações oferecidas pela Lei Eleitoral, verificamos algumas atitudes de Vossa Senhoria que contrariam a legislação eleitoral e afins.

Em sua rede social Facebook, sem prejuízo de qualquer outro meio de divulgação de sua campanha, verificamos a veiculação de vídeos gravados dentro das dependências da Câmara Municipal, pedindo votos para si e para o candidato ao cargo de prefeito de seu partido.

Assim, alertamos para as vedações da Lei 9.504/1997, art. 73, I, II e III, que proíbem os agentes públicos de utilizarem os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal em benefício de candidato, que neste caso é o próprio vereador; bem como utilizar materiais ou serviços, e/ou ceder servidor público para trabalhar em campanha, se não estiver licenciado.

Dessa forma, NOTIFICAMOS, esta Vossa Senhoria para as condutas irregulares na gravação das matérias de campanha, dentro das dependências da Câmara Municipal, utilizando os materiais e equipamentos custeados pela mesma, como os móveis, celulares, internet, energia, e os serviços da servidora Bruna Figueiredo, que além de fazer as gravações, ainda participou como intermediadora levantando os questionamentos, que respondidos pelo vereador, criou suas metas de campanha, em horário de trabalho, e ainda que não o fosse, é proibida fazer campanha desta forma, utilizando os meios oferecidos e pagos pela Câmara Municipal, que, claramente afeta a igualdade de oportunidade entre os candidatos, visto que aqueles que não são vereadores, não tem essa estrutura para fazer suas campanhas, paga pelo dinheiro público.

Ainda, é importante lembrar, que esta Controladoria já orientou sobre essas vedações, através da Orientação Técnica nº 01/2020 de 27/08/2020, e pela Recomendação Técnica nº 01/CICM/2020 de 15/09/2020; e ainda, é de conhecimento notório tais vedações, principalmente, para aqueles que têm experiência na vida pública há muitos anos.

Portanto, SOLICITAMOS que suspenda esse tipo de conduta, e retire toda matéria de campanha realizada a expensas do erário público sob o poder da Câmara Municipal, e se abstenha de utilizar os serviços dos servidores da Câmara para fins pessoais, principalmente, em campanha eleitoral em horário de serviço e dentro das dependências desta Edilidade.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT